



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2018

OBJETO

**Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio
CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social**



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	5
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	15
14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	15
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	17
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	20
18 - DO PRAZO	21
19 - GARANTIA	21
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO 1	23
ANEXO 2	24
ANEXO 3	50
ANEXO 4	63
ANEXO 5	64
ANEXO 6	65
ANEXO 7	66
ANEXO 8	67
ANEXO 9	68
ANEXO 10	69



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-26/004/1058/2017**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.



1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE 18/18 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo 1) e na proposta detalhe (Anexo 2).

2.2 A prestação do serviço será segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global e deverá respeitar as datas especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	05	11	2018	14h00min
Limite acolhimento das propostas	19	11	2018	09h00min
Data de abertura das propostas	19	11	2018	09h15min
Data da realização do Pregão	19	11	2018	09h45min
Processo nº	E-26/004/1058/2017			
Tipo	menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/11/2018			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 18/18			

* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.



3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.366.0371.8347

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.01

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

5.2 O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, para o lote 1 será de R\$ 174.368,44 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEFAZ – Secretaria de Fazenda e Planejamento

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEFAZ (provedor do sistema) ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal, bem como os custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas a regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ



poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,



expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira



12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS

12.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail pregao@cecierj.edu.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.



14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado de acordo com as viagens realizadas, através de OB – Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD – Programa de Desembolso.

15.8 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do



objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no ítem 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de / /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global
Anexo 10	Modelo de Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

EMERSON COUTO DE AGUIAR
ORDENADOR DE DESPESA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático (livros e apostilas) principalmente, com vistas à distribuição dos mesmos para os polos CEDERJ, para as unidades escolares da Rede CEJA e para os polos do Pré-Vestibular Social ofertados pela Fundação CECIERJ, em todo o território estadual, dado a frota atual de veículos e o maquinário de apoio disponível desta Fundação serem insuficiente para atender à demanda.

O Consórcio CEDERJ atua em 33 polos de apoio presencial, distribuídos em 32 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Atende cerca de 45.000 alunos com a distribuição gratuita de aproximadamente 95.000 livros didáticos por ano. A distribuição de 379 títulos de Volume 1, 177 títulos de Volume 2 e 31 títulos de volume 3 é feita em duas remessas por semestre para atender as necessidades didáticas dos alunos, capacidade de armazenagem dos polos e tempo de produção do material.

A Rede CEJA conta com 57 unidades escolares distribuídas em 47 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Atende cerca de 50.000 alunos matriculados para cursar o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio na modalidade EJA. O material didático é dividido em 92 fascículos de ensino médio e 72 fascículos de ensino fundamental II. A distribuição de aproximadamente 310 mil fascículos é feita em duas remessas por ano com o objetivo de repor os estoques das escolas e cobrir as perdas do material, tendo em vista que o material é fornecido aos alunos por empréstimo.

O Pré-Vestibular Social ocorre em 50 polos distribuídos em 39 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Atende cerca de 10 mil alunos por ano com a distribuição gratuita de dois módulos de material didático por aluno, o primeiro possui 10 fascículos de disciplinas, 1 caderno de exercícios e 1 revista de orientação, o segundo é composto por 10 fascículos de disciplinas. A distribuição dos 17 mil módulos é feita em duas remessas por ano para atender as necessidades didáticas dos alunos, capacidade de armazenagem dos polos e tempo de produção do material.

A finalidade precípua dessa contratação é fornecer indispensável suporte às ações de operacionalização, como parte do processo de melhoria de gestão em suas áreas de atuação, de forma a garantir eficácia, eficiência e economicidade no processo de gestão operacional, absolutamente imprescindíveis e essenciais para o correto andamento das atividades e para o alcance dos objetivos finalísticos da Fundação CECIERJ.

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	Descrição sucinta	Unidade	Quantidade máxima/12 meses
1	Carga, transporte e descarga de material didático para os polos de graduação do Consórcio CEDERJ 6 (seis) Rotas	Viagem por rota	4



2	Carga, transporte e descarga de material didático para as unidades escolares da Rede CEJA 10 (dez) Rotas	Viagem por rota	2
3	Carga, transporte e descarga de material didático para os polos do Pré-Vestibular Social 6 (seis) Rotas	Viagem por rota	2

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1. Detalhamento do Objeto

2.1.1. Todas as viagens terão origem na Sede da Fundação CECIERJ situada à Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1646 – Benfica – Rio de Janeiro.

2.1.2. Entende-se por “viagem” uma saída do veículo de transporte da CONTRATADA, carregado o material a ser distribuído, da Sede da Fundação CECIERJ para cumprir uma determinada rota de endereços de entrega especificada no item 2.1.5.

2.1.3. O material a ser transportado e distribuído, no que diz respeito aos Lotes 1 e 2, será disponibilizado para a CONTRATADA separado por localidade de entrega, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas com o nome do polo/unidade escolar de destino.

2.1.4. O material a ser transportado e distribuído, no que diz respeito ao Lote 3, será disponibilizado para a CONTRATADA em forma de paletes contendo kits de livros embalados individualmente, cabendo à CONTRATADA, no ato da entrega, disponibilizar tantos kits quantos forem destinados a cada polo, de acordo com a especificação da guia de remessa.

2.1.5. Especificações dos lotes:



Lote 1: Carga, transporte e descarga de material didático para os polos de apoio presencial do Consórcio CEDERJ

Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega	Ordenamento de Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais	Quantidade Total de Km por Regional ROTERIZAÇÃO	Peso estimado por viagem (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
GRAD I	Rio de Janeiro - Campo Grande	1	1	46,8	245,3	2422	4	5
	Belford Roxo	1	2	42,6				
	Nova Iguaçu	1	3	7,7				
	Itaguaí	1	4	63,3				
	Angra dos Reis	1	5	84,9				
GRAD II	Niterói	1	1	17,3	193,2	1806	4	5
	São Gonçalo	1	2	12,3				
	Rio Bonito	1	3	53,4				
	Saquarema	1	4	41,2				
	São Pedro D'Aldeia	1	5	69				
GRAD III	Magé	1	1	55,4	441,1	2338	4	5
	Duque de Caxias	1	2	42,9				
	Petrópolis	1	3	49,6				
	Nova Friburgo	1	4	154				
	Santa Maria Madalena	1	5	91,6				
	Cantagalo	1	6	47,6				
GRAD IV	Macaé	1	1	186	758,9	2478	4	5
	São Francisco do Itabapoana	1	2	168				
	Bom Jesus do Itabapoana	1	3	99,4				
	Natividade	1	4	59,7				
	Itaperuna	1	5	34,7				
	Miracema	1	6	61,7				
	São Fidelis	1	7	97,5				
	Itaocara	1	8	51,9				
GRAD V	Rio de Janeiro - Rocinha	1	1	19,8	278	2674	4	5
	Paracambi	1	2	95,2				
	Barra do Pirai	1	3	49,6				
	Pirai	1	4	29				
	Volta Redonda	1	5	34,1				



Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega	Ordenamento de Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais	Quantidade Total de Km por Regional ROTEIRIZAÇÃO	Peso estimado por viagem (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
	Resende	1	6	50,3				
GRAD VI	Miguel Pereira	1	1	102	229	854	4	5
	Três Rios	1	2	70,1				
	Rio das Flores	1	3	56,9				

Lote 2: Carga, transporte e descarga de material didático para as unidades escolares da Rede CEJA

Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega	Ordenamento de Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais	Quantidade Total de Km por Rota	peso por rota (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
CEJA I	Niterói	1	1	17,3	338,3	5375	2	5
	São Gonçalo	1	2	12,3				
	Itaboraí	1	3	25,7				
	Arraial do Cabo	1	4	115				
	São Pedro D'Aldeia	1	5	33,6				
	Casimiro de Abreu	1	6	73,7				
	Rio das Ostras	1	7	33,4				
	Macaé	1	8	27,3				
CEJA II	Campos dos Goytacazes	1	1	275	483,9	2115	2	5
	São Fidélis	1	2	53,5				
	Itaperuna	1	3	90,6				
	Santo Antônio de Pádua	1	4	64,8				
CEJA III	Duque de Caxias	1	1	16,8	120,1	3327	2	5
	Petrópolis	1	2	49,6				
	Teresópolis	1	3	53,7				
CEJA IV	Nova Friburgo	1	4	137,2	347,6	2346	2	5
	Cordeiro	1	5	51				
	Duas Barras	1	6	39,4				



Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega	Orçamento de Entrega - SUGESTÃO DE ROTEIRIZAÇÃO COM ORIGEM NA SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais	Quantidade Total de Km por Rota	peso por rota (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
	Carmo	1	7	28,7				
	Jamapar-Sapucaia	1	8	19,4				
	Trs Rios	1	9	71,9				
CEJA V	Rio de Janeiro - So Cristvo	1	1	3,2	144,6	2874	2	5
	Rio de Janeiro - Vila Isabel	1	2	7				
	Mesquita	1	3	39,4				
	Rio de Janeiro - Penha	1	4	21,8				
	Rio de Janeiro - Ilha do Governador	1	5	10,9				
	Rio de Janeiro - Madureira	1	6	26,8				
	Rio de Janeiro - Urca	1	7	31,2				
	Rio de Janeiro - Copacabana	1	8	4,3				
	CEJA VI	Rio de Janeiro - Pacncia	1	1				
Itagua		1	2	26,5				
Angra dos Reis		1	3	84,9				
Barra Mansa		1	4	96,1				
Volta Redonda		1	5	11,8				
Resende		1	6	50,3				
Valena		1	7	121				
CEJA VII	Belford Roxo	1	1	29,9	295,2	1662	2	5
	Mag - Figueira	1	2	59,1				
	Mag - Piabet	1	3	22,6				
	Sumidouro	1	4	121				
	Bom Jardim	1	5	62,6				
CEJA VIII	Maric	1	1	55,7	294,4	1031	2	5
	Araruama	1	2	57,7				
	Quissam	1	3	181				
CEJA IX	Bom Jesus do Itabapoana	1	1	336	635,6	948	2	5
	Porcincula	1	2	84,1				
	Natividade	1	3	25,9				
	Miracema	1	4	77				
	Cambuci	1	5	79,1				
	Itaocara	1	6	33,5				
CEJA X	Rio de Janeiro - Rocinha	1	1	19,8	363,4	2701	2	5
	Rio de Janeiro - Bangu	1	2	40,7				
	Seropdica	1	3	33,2				



Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE			Quantidade Total de Km por Rota	peso por rota (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
		Ordernamento de Entrega	- Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais				
	Engenheiro Paulo de Frontin	1	4	31,1				
	Vassouras	1	5	27,6				
	Barra do Pirai	1	6	22				
	Paraty	1	7	189				

Lote 3: Carga, transporte e descarga de material didático para os polos de apoio presencial do Pré-Vestibular Social

Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE			Quantidade Total de Km por Rota	Peso estimado por viagem (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
		Ordernamento de Entrega	- Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais				
PVS I	Rio de Janeiro - Centro	1	1	8,7	142,9	6117,88	2	5
	Rio de Janeiro - Jacarépagua	1	2	33,7				
	Rio de Janeiro - Madureira	1	3	25,2				
	Rio de Janeiro - Penha	1	4	15,8				
	Rio de Janeiro - Jardim América	1	5	7,5				
	Duque de Caxias	3	5	5,6				
	Belford Roxo	1	6	14,2				
	Nova Iguaçu	2	7	7,3				
	Mesquita	1	8	4,7				
	Nilópolis	1	9	3,7				
	São João de Meriti	1	10	16,5				



Rota	Município	Quantidade de Locais para Entrega	Ordenamento de Entrega - Sugestão de Roteirização com origem na SEDE	Quantidade aproximada de Km rodados Entre os Locais	Quantidade Total de Km por Rota	Peso estimado por viagem (kg)	Quantidade de Viagens Ano	Prazo de Entrega (dias)
PVS II	Rio de Janeiro - Bangu	1	1	34,8	81,8	2873,32	2	5
	Rio de Janeiro Campo Grande	2	2	11,4				
	Rio de Janeiro - Santa Cruz	1	3	14,4				
	Itaguaí	1	4	21,2				
	Queimados	1	5	50,5				
PVS III	Niterói	1	1	17,3	194,9	3233,24	2	5
	São Gonçalo	2	2	12,3				
	Itaboraí	1	3	25,7				
	Rio Bonito	1	4	29,4				
	Saquarema	1	5	41,2				
	São Pedro D'Aldeia	1	6	69				
PVS IV	Magé	1	1	55,4	299,7	2164,8	2	5
	Petrópolis	1	2	60,3				
	Teresópolis	1	3	53,7				
	Nova Friburgo	1	4	77,1				
	Cantagalo	1	5	53,2				
PVS V	Três Rios	1	1	125	535,6	3452,25	2	5
	Rio das Flores	1	2	56,9				
	Paracambi	1	3	98,8				
	Piraí	1	4	38,1				
	Volta Redonda	1	5	34,1				
	Resende	1	6	50				
	Barra Mansa	1	7	36				
	Angra dos Reis	1	8	96,7				
PVS VI	Macaé	1	1	186	710,2	3064,26	2	5
	Campos dos Goytacazes	1	2	113				
	São Francisco do Itabapoana	1	3	58,2				
	Bom Jesus do Itabapoana	1	4	99,4				
	Natividade	1	5	59,7				
	Itaperuna	1	6	34,7				
	Miracema	1	7	61,7				
	Itaocara	1	8	45,5				
São Fidélis	1	9	52					



- 2.2. Os valores estimados de pesagem podem variar em 20% para mais ou para menos entre as diferentes viagens.
- 2.3. Sobre as localidades de entrega, a listagem dos endereços e horários de funcionamento dos polos e unidades escolares está registrada no Anexo I.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

3.1. Forma de execução e prazo de entrega

- 3.1.1. Para a prestação de serviço de recolhimento, transporte e entrega de material didático, a contratada deverá disponibilizar transporte adequado ao peso de carga a ser transportada para cada local de entrega listado no Anexo I, carrinho de duas rodas para movimentação da carga, paleteira, empilhadeira, cordas e outros acessórios que sirvam para auxílio do transporte e proteção da carga, a fim de proporcionar o melhor controle e segurança no carregamento e descarregamento, observando que parte dos locais de entrega não dispõem de elevador.
 - 3.1.1.1. Quando necessário, em função de restrições ou dificuldade de circulação de veículos de grande porte em cada município de entrega, deverá ser observada a necessidade do mesmo de ser acompanhado por veículo de pequeno porte para traslado e entrega da carga.
 - 3.1.1.2. O recolhimento dos livros para posterior distribuição deverá ocorrer na sede de Benfica da Fundação CECIERJ, sito à Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1676, em horário comercial (09:00 às 16:00h), exceto finais de semana e feriados municipais e estaduais.
- 3.1.2. Os serviços de carregamento e descarregamento dos materiais, ou seja, recolhimento e entrega do material didático, deverão ser realizados por, no mínimo 03 (três) profissionais da CONTRATADA, sendo um motorista e dois ajudantes para movimentação da carga, todos devidamente uniformizados e capacitados, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: retirar, desmontar, embalar, transportar, descarregar, montar e entregar os bens nas mesmas condições do momento de retirada.
- 3.1.3. O motorista deverá ser portador de carteira de habilitação válida para condução do transporte/veículo utilizado na prestação de serviço.
- 3.1.4. Nos casos em que qualquer dos profissionais da CONTRATADA tenha que se ausentar durante a realização do serviço, reduzindo o quantitativo de profissionais a um número inferior a 03 (três), a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE o ocorrido e providenciará a substituição do(s) profissional(is) no prazo máximo de 04h (quatro horas).
- 3.1.5. Os prováveis locais de entrega estão listados no Anexo I.
- 3.1.6. Caso o(s) transporte(s)/veículo(s) utilizado(s) na prestação de serviço apresente(m) defeito(s) que impossibilite(m) ou dificulte(m) o transporte do material didático, a CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE o problema ocorrido e deverá providenciar sua substituição ou reparo no prazo máximo de 06h (seis horas)
- 3.1.7. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com combustível, manutenção do transporte/veículo, pedágio, substituição de transporte/veículo em caso de pane, hospedagem e alimentação do motorista e dos ajudantes, pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes ao período do serviço.



- 3.1.8.A CONTRATANTE, por meio do Setor de Distribuição de Material Didático, encaminhará à CONTRATADA, com antecedência máxima de 15 dias, a relação dos locais de entrega e estimativa de peso dos materiais por localidade e agendará data e horário de retirada do material a ser transportado da Sede da Fundação CECIERJ para os polos/unidades escolares.
- 3.1.9.Caberá à CONTRATADA a organização do roteiro de distribuição para cada rota, sempre observando o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência, na especificação do objeto, item 2.1.5.
- 3.1.10. A CONTRATADA, na organização do roteiro de entrega, deverá observar estritamente os horários de funcionamento dos polos/unidades escolares, expostos no Anexo I.
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE, na pessoa do responsável pelo Setor de Distribuição de Material Didático, do roteiro e estimativa de data de entrega do material nas localidades.
- 3.1.12. Caberá também à CONTRATADA informar à Fundação CECIERJ, ao longo do prazo de entrega, o andamento das mesmas e fornecer, ao final do processo, as guias de remessa de material didático devidamente assinadas pelo Recebedor.
- 3.1.13. À CONTRATANTE será autorizado e assegurado o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

3.2. Dados complementares

- 3.2.1.O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços deverão ser cotados por lotes onde deverão estar inclusos todos os custos para a prestação do serviço.
- 4.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, calculado conforme planilhas apresentadas no Anexo II (Planilha de Formação de Preços).
- 4.3. No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, carregamento e descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive seguro.
- 4.4. Pela prestação dos serviços, inclusos todos os custos, a CECIERJ pagará à Contratada o valor referente aos despachos de encomendas, observando o peso (kg) da carga, de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.
- 4.5. A prestadora de serviço deverá apresentar junto à proposta comercial a Planilha Formação de Preço - Anexo II, conforme tabela atualizada dos valores praticados para o transporte de carga fracionada, objeto deste Termo de Referência, visando à realização de eventuais remessas no período de vigência contratual quando solicitados formalmente pela CECIERJ.
- 4.6. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente termo, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



- 4.7. No Item 2 da Planilha de Formação de Preços - Anexo II, ad-valorem referem-se somente à taxa.
- 4.8. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, constando o peso da carga transportada e o roteiro e/ou local (ais) de entrega.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Da contratada

- 5.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.2. Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do presente termo e seus anexos e da legislação vigente.
- 5.1.3. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vistas das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5.1.4. A apólice de seguros não terá valor mínimo de cobertura ficando a empresa responsável pela carga transportada. Caso o valor da carga exceda o da apólice, a empresa se obriga a ressarcir a diferença;
- 5.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.6. Credenciar junto à Fundação CECIERJ funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação
- 5.1.7. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 5.1.8. Entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante Solicitação de Serviço feita formalmente por escrito (fax ou e-mail) por servidor responsável da CECIERJ;
- 5.1.9. Dar ciência à CECIERJ, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/CECIERJ);
- 5.1.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;
- 5.1.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento da carga transportada, isto é, todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 5.1.12. Arcar com todas as despesas trabalhistas, insumos, previdenciárias, judiciais, fiscal, de acidente de trabalho, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as necessidades cabíveis ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 5.1.13. Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes/veículos. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material transportado até o término dos serviços;
- 5.1.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;
- 5.1.15. Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- 5.1.16. Ressarcir à CECIERJ, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal;
- 5.1.17. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;
- 5.1.18. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.19. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá;
- 5.1.20. Aceitar toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos transportes/veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no presente termo. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 5.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.1.22. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 5.1.23. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



5.1.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fundação CECIERJ;

5.1.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.1.26. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

5.2. Do órgão contratante

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Fundação CECIERJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como aos locais de entrega quando devidamente uniformizados e identificados

5.2.2. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2.3. Solicitar formalmente por escrito (fax, e-mail, etc.) a coleta da carga a ser transportada, especificando o material a ser transportado, o local da retirada do material e o responsável local da entrega;

5.2.4. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

5.2.5. Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;

5.2.6. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

5.2.7. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do serviço;

5.2.8. Realizar os pagamentos devido à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.9. Registrar ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme exposto no Art. 2º da Lei nº 11.442 de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



- 7.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor a ser designado formalmente pelo Departamento de Licitações e Contratos da Fundação CECIERJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.
- 7.2. A fiscalização da contratação caberá a servidor(es) a ser(em) formalmente designado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria, o(s) qual(ais) adotará(ão) o(s) seguinte(s) procedimento(s) para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:
 - 7.2.1. Cumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência para retirada do material da sede e entrega nos locais estipulados;
 - 7.2.2. Cumprimento do roteiro e atendimento à demanda de entrega em todos os locais estipulados;
 - 7.2.3. Integridade do material recebido no destino;
 - 7.2.4. Cumprimento com as especificações deste termo de referência expostas no item 3.1, no que diz respeito à carga, transporte e descarga do material.
- 7.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 7.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 7.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral, e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas, perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato do ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.
 - 8.1.1. No caso do Lote 1 (livros para polos CEDERJ), caso a publicação do extrato se dê em data anterior a 25.10.2018, considerar-se-á esta data para início da vigência do contrato.
- 8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o contratante.



9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratação do serviço se dará pelo menor preço por lote e a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de acordo com as viagens realizadas, observando o roteiro e o faturamento mínimo de 50% da quantidade mínima de quilo por LOTE. A CONTRATADA deverá emitir a fatura acompanhada de toda a documentação exigida pelo Estado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas de:

10.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2. Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,0% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	1,5% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
6	3% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização	2	Por serviço e por dia



	previstos em contrato;		
Para os Itens a seguir deixar de:			
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia
6	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
9	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	4	Por ocorrência

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Solicitamos que antes de apresentar sua proposta o proponente deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração da data de execução de serviço.

ANEXO I – Locais de Entrega

LOTE 1 – Polos CEDERJ

Município	Endereço	Horário de funcionamento
Angra dos Reis	Av. dos Trabalhadores, 179 - Jacuecanga	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Barra do Pirai	Rua Dr. Luis Alves Pereira, 70 - Química	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Belford Roxo	Rua Mauá, s/n – São Bernardo	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Bom Jesus do Itabapoana	Av. Gov. Roberto Silveira, 578 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Campo Grande	Av. Manoel Caldeira de Alvarenga.1203 - Campo Grande	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Cantagalo	Rua Chapot Prevost, 157- Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Duque de Caxias	Rua Marechal Floriano, 555 - Jardim 25 de agosto	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Itaguaí	Rua Didimo José Batista, 125 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Itaocara	Rua Nilo Peçanha, 471 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Itaperuna	Av. Zulamith Bittencourt, s/n. - Presidente Costa e Silva	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Macaé	Rod. Amar. Peixoto, km164 – Imboacica	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Magé	Av. Padre Anchieta, 163 - Centro.	Terça a Sexta, de 13h às 21h.



Município	Endereço	Horário de funcionamento
Miguel Pereira	Rua Luis Eugênio, 61 - Gov. Portela	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Miracema	Av. Dep. Luís Fernando Linhares, 214 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Natividade	Rua Vigário João Batista, 3 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Niterói	Rua Soares Miranda, 77 - Fonseca	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Nova Friburgo	Av. José Pires Barroso, s/n - Olaria	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Nova Iguaçu	Rua Doutor Paulo Fróes Machado, 38 - Centro (Antigo Fórum)	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n - Fábrica	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Petrópolis	Estrada Machado Fagundes, 326 - Cascatinha	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Piraí	Rua Roberto Silveira, 86 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Resende	Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes, 1920 - Vila Santa Isabel	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Rio Bonito	BR 101 (sentido Rio), km 265 - Praça Cruzeiro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Rio das Flores	Rua Cel. Eurico de Lacerda Castro, 12 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Rio de Janeiro /Rocinha	Rua Bertha Lutz, 85 - São Conrado	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Sta Maria Madalena	Rua Honório Dubois, s/n - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
São Fidelis	Rua Elysio da Costa Santos s/n - Dirley Perlingeiro de Abreu	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
São Francisco do Itabapoana	Rua Antonio Pinheiro Filho, 2 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
São Gonçalo	Rua Visconde de Itaúna, s/n - Gradim	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
São Pedro da Aldeia	Rua A, s/n - Nova São Pedro da Aldeia	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Saquarema	Rua Antonio Ferreira, 110 - Rio da Areia, Bacaxá.	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Três Rios	Rua Marechal Deodoro, 117 - Centro	Terça a Sexta, de 13h às 21h.
Volta Redonda	Rua 539, s/n - Jardim Paraíba	Terça a Sexta, de 13h às 21h.

LOTE 2 – Unidades Escolares da Rede CEJA

Município	Unidade / Vinculada	Endereço	Horário de funcionamento
Angra dos Reis	Ceja Professor Jair Natalino Espíndola Travassos	Rua Coronel Carvalho, 230 - Ala E, Centro - Angra dos Reis - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Araruama	Ceja Professor	Rua Oscar Clark, s/nº, Parque	Segunda à quinta de



Município	Unidade / Vinculada	Endereço	Horário de funcionamento
	Cordelino Teixeira Paulo / Araruama	Mataruna - Araruama - RJ	12h às 20h e sexta de 9h às 18h
Arraial do Cabo	Ceja Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade, 23, Prainha - Arraial do Cabo - RJ	Segunda e quarta feira de 9h às 21h, terça e quinta feira de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Barra do Pirai	Ceja Dr. Osvaldo da C. Fonseca / Barra do Pirai	Rua José Bento de Oliveira, 1005, Parque São Joaquim - Barra do Pirai - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Barra Mansa	Ceja Professor Dary Ferreira Pinto de Oliveira	Rua Doutor Robert Lang, 162 - Barbará, Barra Mansa - RJ	Segunda à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
Bom Jardim	Ceja Pedro Américo da Silva / Bom Jardim	Rua Manoel Vieira de Aguiar, s/nº, São Miguel - Bom Jardim - RJ	Segunda à quinta das 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Bom Jesus do Itabapoana	Ceja de Itaperuna / Bom Jesus do Itabapoana	Av. Gov. Roberto Silveira, 578, Santa Rita - Bom Jesus do Itabapoana - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Cambuci	Ceja São Fidelis / Cambuci	Rua Antônio Perazzo, 294, Centro - Cambuci - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Campos dos Goytacazes	Ceja Campos dos Goytacazes	Praça da República, 08, Centro - Campos dos Goytacazes - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Carmo	Ceja Carmo	Rua Senador Dantas, 280 - Carmo - Carmo - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Casimiro de Abreu	Ceja Professora Maria Dias	Rua Franklin José dos Santos (Antiga Rua Guarus), s/nº, Centro, Casimiro de Abreu - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 8h às 17h
Cordeiro	Ceja Pedro Américo da Silva	Rua Adir Pinto Vahia de Abreu, 216, Centro - Cordeiro - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Duas Barras	Ceja Moncleber Gomes	Avenida Getúlio Vargas, 104, Centro - Duas Barras - RJ	Segunda à sexta de 12h às 20h
Duque de Caxias	Ceja Duque de Caxias	Rua Bento Amaral, s/nº, Centro - Duque de Caxias - RJ	Segunda à sexta de 8h às 12h e de 14h às 22h
Engenheiro Paulo de Frontin	Ceja Três Rios / Engenheiro Paulo de Frontin	Estrada RJ 127, s/nº, Ramalho - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 18h
Itaboraí	Ceja Itaboraí	Rua Edna Salles, s/n, Vila Gabriela - Manilha - Itaborai - RJ	Segunda, quarta e quinta de 09h às 21h, terça de 13h as 21h e sexta de 9h as 18h.
Itaguaí	Ceja de Itaguaí	Rua Elvira Ciuffo Cicarano, s/nº, Vila Margarida - Itaguaí - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Itaocara	Ceja de Santo Antônio de Pádua / Itaocara	Rua Maria de Souza Monteiro, 91, Sobradinho - Itaocara - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Itaperuna	Ceja de Itaperuna	Av. Expedicionário Cabo Gama, 233, Cidade Nova - Itaperuna - RJ	Segunda de 13h às 21h, terça à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h



Município	Unidade / Vinculada	Endereço	Horário de funcionamento
Macaé	Ceja Othon Barroso de Carvalho	Av. Agenor Caldas, 442, Imbetiba - Macaé - RJ	Segunda a quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Magé	Ceja Petrópolis / Magé	Praça da Bandeira, 308 - Anexo ao CE Visconde de Sepetiba	Segunda à sexta de 13h às 21h
Magé	Ceja Petrópolis / Piabetá	Rua Guarani, s/nº, Centro - Piabetá - Magé - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Maricá	Ceja Niterói / Maricá	Avenida Roberto Silveira, 259, Centro - Maricá - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Mesquita	Ceja Professora Rosa Soares	Rua Paulo, s/nº, Centro - Mesquita - RJ	Segunda à sexta de 8h às 22h
Miracema	Ceja de Santo Antônio de Pádua / Miracema	Rua Matoso Maia, 316, Centro - Miracema - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Natividade	Ceja de Itaperuna / Natividade	Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, 243, Balneário - Natividade - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Niterói	Ceja Niterói	Av. Ernani do Amaral Peixoto, anexo, 707, Centro - Niterói - RJ	Segunda à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
Nova Friburgo	Ceja Nova Friburgo	Praça Dr. Dermeval Barbosa Moreira, 15, Fundos, Centro - Nova Friburgo - RJ	Segunda à quinta 9h às 21h e sexta 9h às 19h
Paraty	Ceja Professor Jair Natalino E. Travassos / Paraty	Rua Marechal Deodoro, s/nº - Centro - Paraty - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Petrópolis	Ceja Petrópolis	Av. Ipiranga, 494, Centro - Petrópolis - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Porciúncula	Ceja de Itaperuna / Porciúncula	Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, 795, Centro - Porciúncula - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Quissamã	Ceja Campos dos Goytacazes / Quissamã	Rua Doze de Junho, 1265 - Carmo - Quissamã - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Resende	Ceja Professora Ivany de Oliveira Chaves	Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920, Santa Isabel - Resende - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Rio das Ostras	Ceja Esmeralda da Costa Porto	Rua Leni Pereira Melo, 55, Centro - Rio das Ostras - RJ	Segunda à quarta das 12h às 20h; quinta das 09h às 20h e sexta de 09h às 18h
Rio de Janeiro - Bangu	Ceja Senai Paciência / Bangu	Rua Silva Cardoso, 349, Bangu - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à sexta de 8h às 20h
Rio de Janeiro - Copacabana	Ceja Copacabana	Rua Belfort Roxo, 433, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
Rio de Janeiro - Ilha do Governador	Ceja Ilha do Governador	Rua Sargento João Lopes, 315 - Jardim Carioca - Ilha do Governador - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Rio de Janeiro - Madureira	Ceja Madureira	Avenida Ministro Edgard Romero, 491, Madureira - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à sexta de 9h às 22h
Rio de Janeiro -	Ceja Senai Paciência	Estrada Santa Eugênia, s/nº,	Segunda à sexta-feira



Município	Unidade / Vinculada	Endereço	Horário de funcionamento
Paciência		Paciência - Rio de Janeiro - RJ	das 8h. às 21h. Sábado, de 9h. às 13h.
Rio de Janeiro - Penha	Ceja Casa do Marinheiro	Avenida Brasil, 10592 - Penha - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à sexta de 10h às 20h
Rio de Janeiro - Rocinha	Ceja Copacabana / Rocinha	Rua Berthaltz, 84, São Conrado - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Rio de Janeiro - São Cristóvão	Ceja José Carlos Brandão Monteiro	Praça Argentina, 20, Fundos, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
Rio de Janeiro - Urca	Ceja Instituto Benjamin Constant	Avenida Pasteur, 368, Urca - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à sexta de 9h às 18h
Rio de Janeiro - Vila Isabel	Ceja Senai	Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 109, anexo, Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ	Segunda à quinta de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
Santo Antônio de Pádua	Ceja de Santo Antônio de Pádua	Rua José de Alencar Leite, 89, Tavares - Santo Antônio de Pádua - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
São Fidélis	Ceja São Fidélis	Av. Gov. Roberto Silveira, 237, Barão de Macaúbas - São Fidélis - RJ	Segunda, quarta e quinta de 13h às 21h, terça de 9h às 21h e sexta de 9h às 17h
São Gonçalo	Ceja São Gonçalo	Avenida Lúcio Tomé Feiteira, s/nº, Vila Lage - São Gonçalo - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
São João de Meriti	Ceja Professora Rosa Soares / Belford Roxo	Rua Mauá, s/nº, Parque São Bernardo - Belford Roxo - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
São Pedro da Aldeia	Ceja Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Doze de Outubro, s/nº, Estação - São Pedro da Aldeia - RJ	Segunda à quinta de 12h às 20h e sexta de 9h às 17h
Sapucaia	Ceja Jamaparã	Avenida Paulino Fernandes Silva, 252, Jamaparã - Sapucaia - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Seropédica	Ceja de Itaguaí / Seropédica	Antiga Estrada Rio São Paulo km 40, s/nº, Dom Bosco - Seropédica - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Sumidouro	Ceja Carmo / Sumidouro	Rua da Conceição, 45 - Centro - Sumidouro - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Teresópolis	Ceja Teresópolis	Av. Lúcio Meira, 311, fundos, Várzea - Teresópolis - RJ	Segunda à sexta de 9h às 21h
Três Rios	Ceja Três Rios	Rua Iglesias Lopes, 870, Cantagalo - Três Rios - RJ	Segunda à sexta de 13h às 21h
Valença	Ceja Dr. Osvaldo da C. Fonseca	Rua Araújo Leite, 265, Centro - Valença - RJ	Segunda e terça de 9h às 21, quarta e quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Vassouras	Ceja Três Rios / Vassouras	Avenida Marechal Paulo Torres, 151 - Centro - Vassouras - RJ	Segunda à quinta de 13h às 21h e sexta de 9h às 17h
Volta Redonda	Ceja Paulo Freire	Rua 222, 122, Conforto - Volta Redonda - RJ	Segunda à sexta de 9h às 22h



LOTE 3 – Polos do Pré-Vestibular Social

Município	Nome do Polo	Endereço	Horário de Funcionamento
Angra dos Reis	Angra dos Reis	C. E. Nazira Salomão – Rua Frei Inácio, 82 - Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Barra Mansa	Barra Mansa	C.E. Comendador Pereira Ignácio – Rua José Novo, 123, Saudade	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Belford Roxo	Belford Roxo	C. E. Presidente Kennedy – Rua Postal, 50 – Vila Medeiros	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Bom Jesus do Itabapoana	Bom Jesus do Itabapoana	C. E. Padre Mello – Avenida Governador Roberto Silveira, 578	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Campo Grande	Campo Grande – Polo CEDERJ	I. E. Sarah Kubitscheck – Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203	Terça a Sexta, de 13 às 21h
Campo Grande	Campo Grande – Sara Kubitschek	I. E. Sarah Kubitscheck – Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Campo Grande	Campo Grande – Jeannette Mannarino	C. E. Jeannette Mannarino – Rua Olinda Ellis, 45	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Campos dos Goytacazes	Campos	Liceu de Humanidades – Praça Barão do Rio Branco, 15 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Cantagalo	Cantagalo	CIEP 277 – João Nicolao Filho – Avenida Djalma Beda Coube, s/n – Triângulo	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Duque de Caxias	Duque de Caxias - Pilar	Ciep 032 – Cora Coralina – Avenida Presidente Kennedy, Km 12 – Pilar	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Duque de Caxias	Duque de Caxias – Jd. Primavera	Ciep 369 – Jardim Primavera – Rua Jornalista Moacir Padilha, s/n	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Duque de Caxias	Duque de Caxias – Polo CEDERJ	Polo Cederj – Rua Marechal Floriano, 555 – Bairro 25 de agosto	Terça a Sexta, de 13 às 21h
Itaboraí	Itaboraí	C.E. Visconde de Itaboraí – Rua Dr. Macedo, 334 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Itaguaí	Itaguaí	C. E. Clodomiro Vasconcelos – Rua Gorgênio Freitas Marins, 102 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Itaocara	Itaocara	Colégio Estadual Frei Tomás – Av. Roberto Silveira, 427, Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Itaperuna	Itaperuna	C.E Dez de Maio – Avenida Cardoso Moreira, 571 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Macaé	Macaé	C.E. Irene Meireles – Av.	Segunda a Sexta, de 09 às



Município	Nome do Polo	Endereço	Horário de Funcionamento
		Agenor Caldas nº 442, Imbetiba	17h
Magé	Magé	C. E. Professor Alfredo Balthazar da Silveira – Rua Guarani, s/n – Centro de Piabetá	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Mesquita	Mesquita	CIEP 364 Nelson Ramos – Rua Paulo com Rua Hercília, s/n – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Miracema	Miracema	E. M. Prudente de Moraes – Av. Carvalho, 523 – SANTA TEREZA	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Natividade	Natividade	C. E. Flávio Ribeiro de Rezende – Avenida Mauro Alves Ribeiro Junior, 243 – Bairro Balneário	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Nilópolis	Nilópolis	C.E. Antonio Figueira de Almeida – Estrada da Mirandela, 402	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Niterói	Niterói	C.E. Aurelino Leal – Rua Presidente Pedreira, 79 – Ingá	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Nova Friburgo	Nova Friburgo	C.E. Canadá – Rua Jardel Hottz, s/nº – Olaria	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Nova Iguaçu	Nova Iguaçu – Miguel Couto	C.E. Vincentina Goulart – Rua Taquara, s/n – Miguel Couto	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Nova Iguaçu	Nova Iguaçu – Polo CEDERJ	Polo Cederj – Rua Dr. Paulo Fróes Machado, 28 – Centro	Terça a Sexta, de 13 às 21h
Paracambi	Paracambi	Centro Tecnológico Universitário de Paracambi – Rua Sebastião de Lacerda, s/nº – Fábrica	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Penha	Penha	C. E. Gomes Freire de Andrade – Rua São Maurício, 87	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Petrópolis	Petrópolis	C. E. Dom Pedro II – Rua do Imperador, 400 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Piraí	Piraí	C. E. Affonsina Mazzillo Teixeira Campos – Rua Roberto Silveira, 53 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Queimados	Queimados	CIEP-341 Vereador Sebastião Pereira Portes, Rua Olívia Maria Machado , s/n , Santa Catarina	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Resende	Resende	C. E. Olavo Bilac Av. Presidente Vargas, 397 – Campos Elíseos	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio Bonito	Rio Bonito	C. M. Maurício Kopke Rua	Segunda a Sexta, de 09 às



Município	Nome do Polo	Endereço	Horário de Funcionamento
		Salgado Filho, s/nº – Caixa D'Água	17h
Rio das Flores	Rio das Flores	E.M. Santa Teresa Rua Leoni Ramos, 12 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio de Janeiro - Bangu	Bangu	C. E. Leopoldina da Silveira – Rua da Feira, 77	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio de Janeiro - Centro	Escola do Legislativo - Centro	Escola do Legislativo – Rua da Alfândega, no. 08, 2º andar	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio de Janeiro - Jacarepaguá	Jacarepaguá	C.E Stella Matutina – Rua Cândido de Figueiredo, 181 – Tanque de Jacarepaguá	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio de Janeiro – Jd. América	ETE Juscelino Kubitschek – Jd. América	ETE Juscelino Kubitschek – Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 Jardim América	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Rio de Janeiro - Madureira	Madureira	I.E. Carmela Dutra – Av. Ministro Edgard Romero, 491	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Santa Cruz	Santa Cruz	C. E. Barão do Rio Branco Rua do Matadouro, 25 – Santa Cruz	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São Fidelis	São Fidélis	C.E.São Fidélis Praça Teixeira Soares, 20 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São Francisco de Itabapoana	São Francisco do Itabapoana	CIEP 470 – Celso Martins Cordeiro Rua Antonio Pinheiro Filho, 2 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São Gonçalo	São Gonçalo – Zé Garoto	C.E. Nilo Peçanha Rua Coronel Serrado, 1750, Zé Garoto	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São Gonçalo	São Gonçalo – Paraíso	C. E. Walter Orlandines Rua Dr. Francisco Portela, 794 – Paraíso	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São João do Meriti	São João de Meriti	CE PROFESSOR MURILO BRAGA – RUA ROBERTO BEDRAN S/Nº , Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
São Pedro da Aldeia	São Pedro D'Aldeia	Colégio Estadual Dr. Feliciano Sodré Rua Duque de Caxias, 78	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Saquarema	Saquarema	C. E. Oscar de Macedo Soares Avenida Saquarema, 381 – Centro	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Teresópolis	Teresópolis	Colégio Estadual Edmundo Bittencourt Av. Lúcio Meira, 311, Várzea	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Três Rios	Três Rios	I. E. Professor Joel Monnerat Avenida Rui Barbosa, 182	Segunda a Sexta, de 09 às 17h
Volta Redonda	Volta Redonda	C. E. Barão de Mauá Rua Coronel Aviador Rubens Vaz, 25 – Jardim Paraiba	Segunda a Sexta, de 09 às 17h



ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Rota	Município	Valor unitário de viagem (A)	Preço médio do kg do livro (B)	Peso estimado (kg) (C)	Valor estimado da carga a transportar D= (B*C)	Kilometragem estimada por rota	% Ad-valorem (E)	Valor do seguro Ad-valorem F=(E*D)	Valor por viagem G=(A+F)	Quantidade de viagens (H)	Total por rota (G*H)	Total por lote	
Lote 1	GRAD I	Rio de Janeiro - Campo Grande												
		Belford Roxo		R\$ 40,00	2422	R\$ 96.880,00	245,3	0,4	R\$ 387,52		4			
		Nova Iguaçu												
		Angra dos Reis												
	GRAD II	Niterói												
		São Gonçalo		R\$ 40,00	1806	R\$ 72.240,00	193,2	0,3	R\$ 216,72			4		
		Rio Bonito												
		Saquarema												
	GRAD III	São Pedro D'Aldeia												
		Masé												
		Duque de Caxias												
		Petropolis		R\$ 40,00	2338	R\$ 93.520,00	441,1	0,4	R\$ 374,08			4		
	GRAD IV	Nova Friburgo												
		Santa Maria Madalena												
		Camargalo												
		Macaé												
	GRAD V	São Francisco do Itabapoana												
		Bom Jesus do Itabapoana												
		Natividade		R\$ 40,00	2478	R\$ 99.120,00	758,9	0,6	R\$ 594,72			4		
		Itaperuna												
GRAD VI	Miracema													
	São Frelis													
	Itaocara													
	Rio de Janeiro - Rocinha													
GRAD VII	Paracambi													
	Barra do Pirai		R\$ 40,00	2674	R\$ 106.960,00	278	0,4	R\$ 427,84			4			
	Pirai													
	Volta Redonda													
GRAD VIII	Resende													
	Miguel Pereira													
	Três Rios		R\$ 40,00	854	R\$ 34.160,00	229	0,3	R\$ 102,48			4			
		Rio das Flores												



Lote	Rota	Município	Valor unitário da viagem (A)	Preço médio do kg do livro (B)	Peso estimado (kg) (C)	Valor estimado da carga a transportar D= (BxC)	Kilometragem estimada por rota	% Ad-valorem (E)	Valor do seguro Ad-valorem F=(E*D)/100	Valor por viagem G=(A+F)	Quantidade de viagens (H)	Total por rota (G*H)	Total por lote	
Lote 2	CEJA I	Niterói												
		São Gonçalo												
		Inhobral												
		Arraial do Cabo												
		São Pedro D'Aldeia												
		Casimiro de Abreu												
		Rio das Ostras												
		Miracó												
		Campos dos Goytacazes												
		São Fidélis												
	CEJA II	Inhaperuna												
		Santo Antônio de Pádua												
	CEJA III	Duque de Caxias												
		Petropolis												
	CEJA IV	Nova Friburgo												
		Cordeiro												
		Duas Barras												
		Carmona												
		Janaína-Sapucaia												
		Três Rios												
CEJA V	Rio de Janeiro - São Cristóvão													
	Rio de Janeiro - Vila Isabel													
	Mesquita													
	Rio de Janeiro - Penha													
	Rio de Janeiro - Ilha do Governador													
CEJA VI	Rio de Janeiro - Urca													
	Rio de Janeiro - Copacabana													
	Rio de Janeiro - Paciência													
	Inaguaí													
CEJA VII	Angra dos Reis													
	Barra Mansa													
	Volta Redonda													
	Resende													
CEJA VIII	Valença													
	Bedford Roxo													
	Margé - Figueira													
	Margé - Pabetá													
CEJA IX	Sumidouro													
	Bom Jardim													
	Miracó													
	Araruama													
CEJA X	Quissamã													
	Bom Jesus do Itabapoana													
	Petropolis													
	Natividade													
CEJA XI	Maracana													
	Camboriú													
	Itaboraí													
	Rio de Janeiro - Rocinha													
CEJA XII	Rio de Janeiro - Bangu													
	Scopelena													
	Engenheiro Paulo de Frontin													
	Vassouras													
CEJA XIII	Barra do Pirai													
	Paraty													



Lote	Rota	Município	Valor unitário da viagem (A)	Preço médio do kg do livro (B)	Peso estimado (kg) (C)	Valor estimado da carga a transportar D= (B*C)	Kilometragem estimada por rota	% Ad-valorem (E)	Valor do seguro Ad-valorem F=(E*D)	Valor por viagem G=(A+F)	Quantidade de viagens (H)	Total por rota (G*H)	Total por lote	
Lote 3	PVS I	Rio de Janeiro - Centro												
		Rio de Janeiro - Iacarejanga												
		Rio de Janeiro - Madureira												
		Rio de Janeiro - Penha												
		Rio de Janeiro - Jardim América												
		Duque de Caxias												
		Belford Roxo												
		Nova Iguaçu												
		Mesquita												
		Nilópolis												
		São João de Meriti												
		Rio de Janeiro - Bangu												
		PVS II												
Rio de Janeiro - Campo Grande														
Rio de Janeiro - Santa Cruz														
Itaguaí														
Quemadas														
Niterói														
PVS III														
São Gonçalo														
Imboraí														
Rio Bonito														
Saquarema														
São Pedro D'Alcântara														
Magé														
PVS IV														
Petropolis														
Terresopolis														
Nova Friburgo														
Camargelo														
PVS V														
Três Rios														
Rio das Flores														
Paracambi														
Pinhal														
Volta Redonda														
Resende														
Barra Mansa														
Angra dos Reis														
Macaé														
PVS VI														
Campo dos Goytacazes														
São Francisco do Itabapoana														
Bom Jesus do Itabapoana														
Natividade														
Itaperuna														
Miracema														
Itaocara														
São Fidélis														



Observações:

Para fins de cálculos, considerou-se:

- Valor médio do livro = R\$10,00
- Peso médio do livro do lote 1 = 0,250kg
- Peso médio do livro do lote 2 = 0,160kg
- Peso médio do livro do lote 3 = 0,200kg

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2018

Ulisses Schnaider Cunha
Diretoria de Material Impresso
Id 5031963-9



ANEXO 2

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2018. A realizar-se em / /2018 às 09h15min (hora de Brasília) Requisição PES n.º 0052/2017 Processo n.º E-26/004/1058/2017 FOLHA: 01/01
A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º /2018.	CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ

ITEM	Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	SERVICOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DIDÁTICO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 0755.001.0028 (ID - 150093) IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO): Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:	Serviço	1				Valor total	
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos. 3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: 12 (doze) meses a contar conforme Termo de Referência (Anexo 1). Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias) Local do recolhimento: Rua Prefeito Olímpio de Mello, 1676, Benfica-RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, de de 2018. Assinatura Firma Proponente CNPJ:						



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 3

CONTRATO Nº ___/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DIDÁTICO DO CONSÓRCIO CEDERJ, REDE CEJA E PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA _____.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Emerson Couto de Aguiar, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 22730-7, expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.585.687-36, e a Pessoa Jurídica....., situada na,, nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo,(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social, com fundamento no processo administrativo nº E-26/004/1058/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social para atender às necessidades da Fundação CECIERJ, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 18/2018, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada pelo menor preço global por execução indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ /___ /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.01
Fonte de Recurso: 100
Programa de Trabalho: 4046.12.366.0371.8347
Nota de Empenho: 2018NE.....

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com as viagens realizadas, observando o roteiro e o faturamento mínimo de 50% da quantidade mínima de quilo por LOTE, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO,



abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



PARÁGRAFO DÉCIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA

A CONTRATADA devesse apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições,



nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à

CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com



informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante



instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

FUNDAÇÃO CECIERJ

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	_____	2) Nome:	_____
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Identidade:	_____	Identidade:	_____
C.P.F.	_____	C.P.F.	_____



ANEXO 4

DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.6.1 do edital em referência, bem como no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006 (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 6

DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão n.º 18/2018)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015.
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



ANEXO 8

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Dados referentes a: Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social

1. MÃO-DE-OBRA VINCULADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/adicionais/outros)	R\$......
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	R\$......
C – Encargos sociais e trabalhistas	R\$......
D – Reserva técnica	R\$......
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (A+B+C+D)	R\$......

2. INSUMOS DIVERSOS

A – Custos Fixos (máq./equip./utensílios/aluguel/ entre outros) - Depreciação	R\$......
B – Custos Variáveis (insumos gráficos: papel, tintas, entre outros)	R\$......
VALOR DE INSUMOS DIVERSOS (A+B)	R\$......

3. DEMAIS COMPONENTES

A – Despesas operacionais/administrativas	R\$......
B – Lucro	R\$......
VALOR DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)	R\$......

4. VALOR DO SERVIÇO

VALOR DO SERVIÇO (SEM OS TRIBUTOS) = 1+2+3	R\$......
---	------------------

5. TRIBUTOS

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (pis/cofins/Tributos estaduais-municipais/issqn/outros)	R\$......
--	------------------

6. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS) = 4+5	R\$......
---	------------------

Valor global por extenso:

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

OBJETO		VALOR GLOBAL (R\$)
Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático	OBS.: Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de material didático do Consórcio CEDERJ, Rede CEJA e Pré-Vestibular Social, conforme Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta Detalhe (Anexo 2).	174.368,44



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **com firmas reconhecidas**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)